RELATÓRIO DE FASE ADMINISTRATIVA

ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101 DE 2005

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

- **Recuperação Judicial**: REI DO AÇO OXICORTE EIRELI
- **Processo n.:** 5053673-88.2022.8.24.0038
- **Órgão Julgador:** Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Joinville, 08 de maio de 2025.

DIVERGÊNCIAS

ANÁLISE DA DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

CREDOR (A): FORT EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA INDÚSTRIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.194.958/0001-35

Classe	Divergência do Credor
VI	R$ 138.314,56

Classe	Valor do edital
IV	R$ 91.500,00

Classe	Conclusão da AJ
IV	R$ 138.314,56

Análise da Administração Judicial: O credor apresentou divergência de crédito informando que o valor arrolado inicialmente estaria equivocado, desse modo, o credor em sua divergência apresentou cálculo e documentos quanto ao valor que entende como correto, com fundamento no inciso § 1º do artigo 7º da LREF atualizado até a data da decretação da falência (artigo 124 da LREF). O crédito é proveniente de fornecimento de máquinas e consumíveis, conforme notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias (anexos), portanto, atendido o requisito que trata o artigo 9º da LREF.

Conclusão: Ante o exposto, acolhe-se a divergência de crédito apresentado pelo credor Fort Equipamentos e Produtos para Indústria Ltda para que o crédito seja retificado no valor de R$ 138.314,56 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) na classe (VI - quirografários).